



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

2252-71

Ibitinga, 02 de dezembro de 2014.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002252/2014
Data: 02/12/2014 Horário: 23:16
Legislativo - OFC 71/2014

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 200/2014 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

VALDECIR DE TRAQUE
Presidente

IGOR FIORENTINO
Vice-Presidente

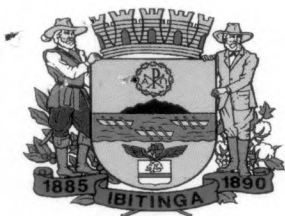
OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Secretário

A Sua Excelência

DR MARCEL PINTO DA COSTA

DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 200/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO PDDE, E PAGAMENTO DE PASEP.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado a aquisição de material de consumo e serviços para o Setor de Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelo Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE, e pagamento de PASEP com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 05.200.025– Material de consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00 – 01.220.000 – Obrig. Tributárias e Contributivas.....R\$ 200.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 05.200.025– Material de consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00 – 01.210.000 – Obrig. Tributárias e Contributivas.....R\$ 240.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
(108) – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
(109) – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(140) – 4.4.90.52.00 – 01.210.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

